



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 02/2022

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE **ESTUDANTES BOLSISTAS** PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB
EDIÇÃO 2022 – 2024

Com base na Portaria nº. 83, de 27 de abril de 2022 e no Edital nº 23/2022, de 29 de abril de 2022, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro De Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (Cecult), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para Estudante Bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, Estudantes Bolsistas para atuar nos subprojetos do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da UFRB em parceria com as escolas públicas de Educação Básica. Os Estudantes Bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência são discentes que ao ingressar no programa tenha concluído no máximo de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. Poderão candidatar-se ao Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, seja para bolsistas ou voluntários, estudantes do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes indicado no item 1 desse edital, e que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- 2.1.4. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- 2.1.5. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

- 2.1.6. Dedicar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para as atividades do Pibid;
- 2.1.7. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- 2.1.8. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.
- 2.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola;
- 2.3 O discente que receber bolsa de estudo referente à atividade de natureza acadêmica (Pesquisa, Projetos e ou outros), em caso de aprovação, deverá escolher apenas uma.
- 2.4. As atividades pertinentes ao subprojeto de Licenciatura Interdisciplinar em Artes serão realizadas nas escolas que ofertam a Educação Infantil; Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação de Jovens e Adultos, localizadas nos municípios de Santo Amaro, São Francisco do Conde ou Saubara, conforme oferta de campo de estágio que for previamente habilitada pela respectiva rede de ensino.

3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 23/2022, são objetivos essenciais do Programa:

- 3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério;
- 3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 3.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;
- 3.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria Nº. 83, o Bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições/obrigações:

- 4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos coordenadores da área do subprojeto e supervisores, bem como da coordenação institucional do programa;

- 4.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- 4.1.3. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 4.1.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 4.1.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- 4.1.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES;
- 4.1.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- 4.1.8. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
- 4.1.9. Participar de seminários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
- 4.1.10. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sempre que necessário ou solicitado.
- 4.1.11. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de 18 (dezoito) meses, com previsão de início em novembro de 2022.

6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Edital nº 23 de 2022 – CAPES. Os cursos terão que atender a ambas as modalidades, desde que componham um núcleo com até 30 (trinta) discentes. O limite de vagas para ambas as modalidades fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para estudantes estão distribuídas conforme tabela abaixo.

Cecult		
Curso	Nº. de vagas Estudantes Bolsistas	Nº. de vagas Estudantes Voluntários
Licenciatura Interdisciplinar em Artes	24	6

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	11/10/2022 a 21/10/2022
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	24/10/2022
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	25/10/2022
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	26/10/2022
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado preliminar da avaliação)	26/10/2022
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	27/10/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	28/10/2022

9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada;

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários;

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa;

9.4. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;

9.5. O estudante que trancar matrícula ou se desligar do curso, por qualquer motivo durante a execução do projeto, terá a bolsa cancelada.

9.6. Todos os participantes do projeto institucional, bolsista ou não bolsista, deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.

10 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições, bem como o processo seletivo serão realizados de forma remota. Logo, o candidato deverá realizar a inscrição mediante o preenchimento do formulário online no Google forms.

10.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve reunir a documentação a seguir, que deverá ser anexada em campo específico no próprio formulário do Google forms:

- 10.1.1. Histórico escolar atualizado, fornecido pelo SIGAA (em formato PDF);
 - 10.1.2. Documento oficial com foto (frente e verso), podendo ser RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte (em formato PDF ou Imagem);
 - 10.1.3. Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (antiga Plataforma Paulo Freire), disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas (em formato PDF);
 - 10.1.4. Carta de Intenções conforme modelo em formato PDF (anexo 2)
 - 10.1.5. Comprovante de vínculo empregatício, caso possua (em formato PDF ou Imagem).
- 10.2. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfe2LgJ6RtUYmKHh3GTjtQHTn8k0iLmrPIT4i7nLKqiVDcgWw/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0>

Esse endereço encaminhará para o formulário do Google form;

- 10.3. O Formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico deverá ser preenchido corretamente, seguindo as orientações e seções/etapas;
- 10.4. Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto da UFRB;
- 10.5. Os documentos exigidos no item 10.1. deverão ser anexados no formulário de inscrição, eletrônico, indicado acima;
- 10.6. Os documentos no formato Imagem devem possuir uma boa visualização para evitar a não classificação do candidato;
- 10.7. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO:

- 11.1. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas;
- 11.2. A nota final será obtida pela avaliação da carta de intenções, conforme Barema (Anexo 3) somada ao IRA (Índice de Rendimento do Aluno - dado obtido no histórico), dividindo-se estes dois índices por 2. A média aritmética deste cálculo será a nota final do candidato.
- 11.3. Para candidatos do 1º semestre será utilizada a nota do Enem, em lugar o IRA.
- 11.4. Havendo empate, considerar-se-á o escore (IRA) ou a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (para estudantes do primeiro semestre) mais altos como critério de desempate.

12 – DA APROVAÇÃO

- 12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete);
12.2. Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

13 – DOS RECURSOS

- 13.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 1), via e-mail pobidcecult@cecult.ufrb.edu.br, segundo este edital no período correspondente, e de acordo com o cronograma apresentado no item 8.0 deste edital;
13.2. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo;
14.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto;
14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação;
14.4. A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 23/2022 e na Portaria N°. 83;
14.5. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação;
14.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes;
14.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site da UFRB e/ou do Cecult;
14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Santo Amaro, 07 de outubro de 2022.


Prof. Dr. Adriano Dantas de Oliveira

UFRB – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Cecult – Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

Coordenador do Subprojeto na área de Licenciatura Interdisciplinar em Artes

Líder do Grupo de Pesquisa **FIPE** – Formação e Investigação em Práticas de Ensino

(*55 71) 9 8372-3826 (Cel./WhatsApp)

[CV lattes](#) / [ORCID ID](#) / [Fipe CNPQ](#)



ANEXO 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA
UFRB

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, candidato (a) a uma vaga no Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de
_____, apresento recurso contra o resultado do processo
seletivo, aberto pelo Edital 23/2022, referente a seleção de Bolsistas para o Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB. Para fundamentar essa contestação,
envio em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenção deve ser escrita pelo(a) candidato(a) subdividida nos tópicos abaixo .

O arquivo com a carta de intenção deverá ser postado no formato PDF, com no máximo 2 (duas) páginas, espaçamento simples , editor de texto com fonte Arial ou Times New Roman e margens superior/esquerda: 3cm e inferior/direita: 2cm.

Tópicos da carta de intenção:

- 1) Identificação do(a) candidato(a): nome completo,
- 2) Expectativas de aproveitamento do estágio para atuação profissional e formação acadêmica
- 3) Experiência acadêmica , profissional e/ou artística na área de abrangência do curso ou áreas afins, se houver.
- 4) Justificativas que levaram a candidatar-se;
- 5) Outras informações que considerar relevantes.

ANEXO 3

Barema de avaliação da carta

Item Avaliado	Valor da pontuação	Pontuação obtida
Adequação gramatical, ortográfica e atendimento à norma culta	2,5	
Trajetória acadêmica e profissional na área do estágio	2,5	
Expectativas e objetivos de aproveitamento do estágio na formação acadêmico-profissional	2,5	
Justificativas que mobilizam a candidatura ao PIBID	2,5	
TOTAL	10,0	

*A nota obtida na carta de intenções será somada ao IRA (dado obtido no histórico) e dividida por 2, sendo a média aritmética a nota final do candidato. Para candidatos do primeiro semestre será utilizada a nota do Enem, convertida para o formato decimal (0-10,0).